



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.903 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Institui Premiação para Alunos e Professores e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação única, em conformidade com o resultado final e oficial, aos alunos e professores da rede Municipal de ensino participantes da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP/2018, na forma abaixo:

Menção Honrosa	R\$200,00
Medalha de Bronze	R\$300,00
Medalha de Prata	R\$400,00
Medalha de Ouro	R\$500,00

Parágrafo único. A premiação a ser concedida para o professor será equivalente a maior premiação concedida ao aluno, sem acumulação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações contidas no orçamento financeiro em vigência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, procedendo, ainda, se necessário, as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 09 de Novembro de 2018.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal de Heliodora-MG

Publicada e Registrada em 09 de Novembro de 2018

X
Secretário de Administração